



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Aparelhos Telefônicos**, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades dos Departamentos, Unidades de Saúde e Centros Especializados do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações no item 04.
- 1.2.** A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a dificuldade de manutenção da rede de telefone fixo, onde constantemente os telefones fixos estão com problemas de Cabeamento de rede, ficando vários dias sem receber e efetuar ligação;
- 2.2.** Considerando a demora na resolução de vários pedidos junto a OI Móvel S/A de reparo e instalação de novas linhas.
- 2.3.** Considerando que a Secretária de Administração dispõe das linhas telefônicas através do contrato nº 013/2017 com a empresa OI Móvel S/A.
- 2.4.** Considerando o número crescente de reclamações por parte da população no que se referem ao mau funcionamento das linhas telefônicas fixas presentes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 2.5.** Considerando que muitos pacientes moram em lugares que não tem torre telefônica, o que impossibilita o contato por ligação, e seria facilitado com telefone móvel que tenha whatsapp;
- 2.6.** Considerando a necessidade de comunicação para troca de informações entre as UBS e demais setores envolvidos na logística de atendimento aos usuários;
- 2.7.** Considerando a necessidade de contato com os usuários acamados que não tem condições de se locomover até a UBS, para agendamento de visitas domiciliares;
- 2.8.** Considerando a facilidade de comunicação proporcionada por meio dos aplicativos de mensagens instantâneas (Whatsapp, Telegram... etc) que só podem ser acessados por telefone móvel;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

2.9. Considerando a necessidade de tornar a rotina de trabalho mais produtiva, vez que a vigilância sanitária dispõe de atendimento via WhatsApp, a mobilidade telefônica torna a comunicação mais dinâmica.

2.10. Com isso, se faz necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de 100 aparelhos telefônicos sem linha conforme tabela em anexo para os Departamentos, Unidades de Saúde e Centro Especializados através do Sistema de Registro de Preço.

2.11. Desta forma, o Município entende baseado nos sistemas de compras que essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e rapidez para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, pois a aquisição irá facilitar a comunicação das unidades com os usuários como também com os departamentos, sendo uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

APARELHOS TELEFONICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	Smartphone 5G, com no mínimo as seguintes especificações:		UNIDADE	100
	Cor	Prata		
	Armazenamento Interno	128GB		
	Informações da Armazenamento Interno	A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional		
	Suporte ao Cartão de Memória	Sim		
	Memória RAM	4GB		
	Tipo de Tela	PLS LCD		
	Tamanho da Tela	6,6"		
	Resolução da Tela	FHD+ (1080x2408)		
	Tecnologia	5G		
	Atenção	Produto não acompanha fone de ouvido		
	Conectividade	Wi-Fi, Bluetooth		





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

Localização	GPS			
Processador	Octa-Core			
Velocidade do Processador	2.4GHz			
Sistema Operacional	Android			
Versão do Sistema Operacional	13.0			
Quantidade de Chips	Dual Chip			
Tipo de Chip	Nano-SIM (4FF)			
Resolução da Câmera Traseira	Tripla de 50MP + 2MP + 2MP			
Recursos da Câmera Traseira	Zoom Digital até 10x			
Resolução da Câmera Frontal	13MP			
Recursos da Câmera Frontal	Abertura F2.2, Flash Frontal			
Resolução da Gravação de Vídeos	FHD (1920x1080) @30fps			
Sensores	Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial			
Capacidade da Bateria	5000mAh			
Carregamento Rápido	15W			
Operadora	Desbloqueado			
Certificado Homologado pela Anatel Número	17189-22-00953			
Peso do Produto com Embalagem	202g			
Dimensões do Produto com Embalagem	-Altura: 17cm -Largura: 8cm – Profundidade: 1cm			
Prazo de Garantia	01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)			
Conteúdo da Embalagem	1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário			

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Logística localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

5.2. Os aparelhos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

5.2.1. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5.3. Especificações técnicas – Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.4.2. Definitivamente até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.4.4. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

5.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores habilitados designados pela Contratante.

5.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.9.1. Os aparelhos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de no mínimo 12 (doze) meses e cobertura de assistência técnica compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, se for o caso.

5.9.2. O prazo de garantia será contado a partir do ateste das notas fiscais dos bens.

5.9.3. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos aparelhos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

6.3. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

6.3.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

6.3.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro.

6.3.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e/ou INMETRO.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

7.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.5. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 7.1.1. subitem "a";

8.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

8.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

8.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

8.2.9. Comprovação de que os produtos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados/declarações fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse Termo de Referência.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

12.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

12.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

13.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO

14.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura da SESAD, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

17.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.



PARNAMIRIM
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

Parnamirim/RN, 05 de Julho de 2023.

Alberto Dantas da Silva
Coordenador de Manutenção/DINF SESAD
Mat.23.989

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Assinado por 2 pessoas: ALBERTO DANTAS DA SILVA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9D5C-E792-0080-D019> e informe o código 9D5C-E792-0080-D019





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5C-E792-0080-D019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO DANTAS DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 11:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 06/07/2023 14:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9D5C-E792-0080-D019>